



PARECER DO CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social de São João da Ponta/PA.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação N° 003/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.3.003/2026.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS), imóvel esse que será utilizado exclusivamente para fins administrativos, de acordo com as necessidades da Assistência Social de São João da Ponta-PA.

I – PRELIMINAR

A Controladoria Geral do Município de São João da Ponta/PA, por meio de servidor nomeado para exercer o cargo de Controlador Geral, através do Decreto n° 008/2025-GAB.PREF/PMS, que abaixo subscreve, ao adotar as rotinas de trabalho que são inerentes a todas as controladorias internas, que tem como finalidade a fiscalização dos atos da administração pública pautados nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme os ditames literais do art. 37 da Constituição Federal de 1988

Observa de antemão que eventuais possíveis irregularidades, quando insanáveis, em procedimentos administrativos, licitatórios, orçamentários e financeiros serão encaminhados em denúncia ao Ministério Público. Também serão comunicados os Órgãos de Controle Externo sobre eventuais irregularidades, conforme observância do art. 74, IV CF/88.

Nesse ínterim, é de bom tom destacar a ressalva quanto a responsabilização solidária do Controlador Interno, está ocorrerá tão somente em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e através de abstenção de informar estes atos ao Tribunal de Contas do Município do Pará, o que, em tese, iria contra sua atribuição de apoio ao controle externo.

Adiante, destacamos que, entre as diversas competências que possui esta controladoria, cumpre a ela fiscalizar as operações realizadas pelo município no que diz respeito à sua legalidade, legitimidade e economicidade.

Partindo desta premissa, passamos ao relatório.

II – RELATÓRIO

Trata-se de análise deste setor de Controle Interno quanto ao Processo N° 003/2026, de Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS), imóvel esse que



será utilizado exclusivamente para fins administrativos, de acordo com as necessidades da Assistência Social de São João da Ponta-PA., no qual foi confeccionado o contrato firmado com o Sra. ILDA MARIA MONTEIRO COELHO, CPF nº 454.962.502-34, pelo valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) anual.

Após análise os autos foram encaminhados a este Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

III - ANÁLISE

Quanto a formalização do processo, identificamos há a apresentação da documentação necessária à regular instrução processual e que foi instaurado processo administrativo próprio para a realização do procedimento, através do Processo N° 003/2026.

Para instruir os autos foram juntados os seguintes documentos:

- a. Capa;
- b. Ofício;
- c. Laudo de Avaliação do Imóvel;
- d. DFD;
- e. Termo de Referência;
- f. Estimativa do Valor;
- g. Termo de Abertura de Procedimento Administrativo;
- h. Autuação do processo;
- i. Despacho Contábil;
- j. Autorização;
- k. Decreto Municipal de nomeação;
- l. Documentação;
- m. Minuta do Contrato;
- n. Justificativa da Contratação;
- o. Parecer Jurídico;
- p. Termo de autorização;
- q. Termo de homologação;
- r. Extrato de Publicação;
- s. Contrato;
- t. Despacho para avaliação do controle interno.

Cumpri mencionar que o presente processo administrativo seguiu os tramites regulares do processo de contratação direta.

Bem como vale ressaltar, ser de obrigação da agente de contratação (pregoeiro), conforme art. 6º, inciso LX da nova lei de licitações, tomar decisões, acompanhar trâmite



do processo administrativo, dar impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

O que se afere dos autos do processo nº 003/2026, que ora nos debruçamos é que versa sobre a Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS), imóvel esse que será utilizado exclusivamente para fins administrativos, de acordo com as necessidades da Assistência Social de São João da Ponta-PA, como observado no Termo de Referência anexado ao processo. No mesmo termo fundamentam, justificam e subscreve a contratação sob a égide da Inexigibilidade de licitação amparado com base na Lei nº 14.133/2021.

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é um dos pré-requisitos para celebração de contratos com a Administração Pública, conforme exposto acima, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

Em seguida a análise dos autos, amparada nas análises técnicas da agente de contratação/pregoeira, e no parecer jurídico, recomendamos pela devida e pertinente publicação no mural de licitações do TCM/PA.

No que diz respeito à instrução processual, identificamos que o agente de contratação o fez, bem como reuniu e anexou a documentação necessária para a realização do feito.

No que tange à dotação orçamentária prevista para a despesa, identifica-se que ela foi demonstrada através da resposta de dotação orçamentária e financeira emitida e subscreta pelo departamento de contabilidade do município e anexado ao processo.

Por fim, constata-se que os instrumentos contratuais referentes aos presentes ajustes carecem da necessária publicação oficial, bem como da designação formal de fiscal do contrato, em desacordo com os requisitos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, o que configura irregularidade administrativa.

IV – MANIFESTAÇÃO

Ante o exposto, este Controle Interno **manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito**, conseqüente formalização contratual. **Recomenda-se** que seja realizado o proceder com a publicação do instrumento contratual em imprensa oficial e ratificação da autoridade competente, observados os prazos, considerando a eficácia do ato. Ademais, observar a publicação no Mural de Licitações do TCM/PA através do Portal dos Jurisdicionados, conforme Instrução Normativa Nº 22/2021-TCM/PA.

Segue os autos para a Comissão de Contratação para demais procedimentos cabíveis.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de São João da Ponta
Controladoria Geral e Interna do Município

É a manifestação. Salvo melhor juízo.

São João da Ponta/PA, 30 de janeiro de 2026.

EMERSON WENDELL DIAS MORAES
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 008/2025-GAB.PREF/PMS